

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº \_\_\_\_\_, DE 2020**  
(Da Sra. ERIKA KOKAY)

Requer esclarecimentos e informações sobre a disponibilização de informações pessoais de servidores públicos ao “Clube de Descontos”, criado pelo Ministério da Economia.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Ex<sup>a</sup>., com base no art. 50 da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas as seguintes informações ao Sr. Ministro da Economia, no sentido de esclarecer esta Casa quanto à disponibilização de informações pessoais ou sigilosas de servidores públicos ao “Clube de Descontos”, criado pelo Ministério da Economia:

- a) Levando em conta o Artigo 5º, item VI da Lei Geral de Proteção de Dados, que se refere à qualificação do Ministério da Economia como CONTROLADOR, ou seja, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais, perguntamos quais são as garantias exigidas pela União no Edital 003/2019 e/ou Termo de Credenciamento, que garantam o cumprimento da Lei e ainda não coloquem em risco o Estado em eventuais ações indenizatórias por eventuais violações de dados?
- b) Em entrevistas cedidas pelo Sr. Wagner Lenhart ao jornal Extra em 2019, bem como em documentos protocolados na Justiça Federal, o Secretário garantiu que nenhum dado pessoal do Servidor Público, Aposentado ou Pensionista seria repassado às empresas credenciadas. O próprio usuário digitaria seu número de CPF e o Ministério da

Economia ofereceria apenas uma confirmação de o usuário estaria apto ou não à utilização do sistema, podendo inclusive se recusar a preencher eventuais pedidos de cadastro complementar. Diante disso, sob qual justificativa a Secretaria de Gestão de pessoas entregou acesso a uma API que retornou a ficha funcional completa de um Servidor Público, inclusive lotação, transferências, exonerações, número de SIAPE entre outras informações que não poderiam e não precisariam ser utilizadas na execução do serviço ora contratado?

- c) Quais foram exatamente os dados disponibilizados via API às empresas contratadas. Por gentileza, informe a relação completa.
- d) Tendo em vista que a Secretaria de Gestão de Pessoas afirmou em documentos oficiais que não seria responsável pela gestão dos dados, porque não repassaria nenhum às empresas credenciadas e agora ficou evidenciado que os dados foram repassados, qual será o andamento do processo 003/2019 já que ela passa a ser corresponsável pela gestão dos dados junto às contratadas à partir do momento em que efetuou a entrega destes dados?
- e) De acordo com a Lei de Acesso à Informação de 18 de novembro de 2011, em específico no Capítulo IV, Seção 2, Artigo 23:
  - i) “São consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado e, portanto, passíveis de classificação as informações cuja divulgação ou acesso irrestrito possam. Item VIII: Comprometer atividades de inteligência, bem como de investigação ou fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações.”

Diante da Lei de Acesso à Informação destacada e do seu total descumprimento, à partir da entrega dos dados efetuado pelo Ministério da Economia que incluíam lotação de servidores da Segurança Pública, em especial da ABIN, Polícia Federal e Polícia Rodoviária Federal, comprovado pelo site de notícias Metrópoles, em 08/02/2020, quais medidas internas foram tomadas para revogação do acesso à API de consulta, bem como quais processos internos foram instauradas para descobrir os responsáveis pela liberação destes dados entregues aos participantes do Chamamento sem que houvesse necessidade?

- f) Após a divulgação de informações que comprovam o credenciamento de empresas ligadas ou que já foram ligadas à membros do Governo e até deste Ministério, como o caso da Allya ligada ao Banco BTG e a Dois5F ligada em processo corrente no Ministério Público ao ex-deputado e ex-secretário da Casa Civil desta gestão, o Sr. Leonardo Quintão, foram verificados possíveis conflitos de interesses?
- g) Qual o ato contratual (contrato, memorando de interesse, acordo, etc) assinado com o Clube? Por gentileza, apresente a íntegra;
- h) Ao se inscreverem para participar do tal programa, assim como ocorre em um cadastro online de site de compras, há algum termo de consentimento para que os servidores concordem com a disponibilização de dados pessoais e profissionais?
- i) Em relação à operacionalização e divulgação do programa, feita pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal, qual foi o montante de recursos despendidos pela administração pública?

- j) Quais foram as vantagens econômicas ou de outra natureza negociadas para a criação da iniciativa?
- k) Qual o ato jurídico considerado que autoriza a iniciativa?

## JUSTIFICAÇÃO

Foi divulgado, pelos veículos de imprensa<sup>1</sup>, a existência de falhas no sistema de dados que disponibilizou ao “Clube de Descontos”, criado pelo Ministério da Economia, acesso indevido a informações sensíveis e sigilosas de milhões de servidores públicos federais. Apesar de o responsável pelo projeto, o secretário de Gestão e Desempenho de Pessoal da Economia, Wagner Lenhart, ter negado peremptoriamente a possibilidade de existir esse tipo de risco, pairam muitas dúvidas e incertezas sobre o caso.

A proteção de informações pessoais e sigilosas está prevista em diversos diplomas legais e infralegais brasileiros, como a Lei de Acesso à Informação (LAI), Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, além do direito fundamental à intimidade e à vida privada, consubstanciado no inciso X do art. 5º da Constituição.

A legislação prevê, ainda, a responsabilização de agentes públicos ou militares que divulgarem ou permitirem a divulgação indevida ou acessarem ou permitirem acesso indevido à informação sigilosa ou pessoal (inciso IV do art. 32 da Lei de Acesso à Informação). Se já não bastasse a gravidade de disponibilização de dados pessoais sensíveis, há que se registrar ainda o risco à soberania nacional, tendo em vista que estariam disponíveis inclusive, segundo as notícias veiculadas, dados de agentes da Abin (Agência Brasileira de Inteligência).

---

<sup>1</sup> <https://www.metropoles.com/brasil/servidor-brasil/dados-sigilosos-programa-do-governo-federal-expoe-ate-agentes-secretos>  
<https://www.cartacapital.com.br/sociedade/agente-secreto-do-governo-trabalha-disfarcado-de-vigilante-na-unb/>

Posto este grave incidente, deve ser compreendido que a fiscalização dos atos do Poder Executivo é uma das principais funções do Poder Legislativo (Inciso X do art. 49 da Constituição Federal). Assim sendo, demonstrada a existência de fatos na área de competência do Ministério da Economia, encontram-se plenamente atendidos todos os requisitos regimentais para que sejam requeridas as informações acima listadas.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Deputada ERIKA KOKAY

2020-1382